



## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 10/11/69  
Seção 1 Fls. 963

### RESOLUÇÃO CFA Nº 36, DE 17 DE SETEMBRO DE 1968

**Dispõe sobre a realização das eleições dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração.**

A **JUNTA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada pelo Decreto n.º 58.670, de 20 de junho de 1966, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As Juntas Administrativas para formação dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração que possuírem um mínimo de 50 (cinquenta) Técnicos de Administração inscritos e registrados poderão realizar eleições para constituição do respectivo Conselho Regional, de acordo com as normas baixadas por esta Junta Executiva.

**Art. 2º** Devem, em conseqüência, as supracitadas Juntas Administrativas tomar as providências necessárias para o rápido processamento e imediata remessa dos processos de pedido de inscrição à Junta Executiva para Registro.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro  
Presidente